Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8466/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/8558/2015
PROTOCOLO	**:** 1583795
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	**:** MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
TIPO DE PROCESSO	**:** CONVÊNIO Nº 026/2014
RELATOR (A)	**:** CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
CONVENIADA	**:** ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA DE TRÊS LAGOAS/MS APETL

Vistos, etc...

Trata-se de **Prestação de Contas de Convênio nº 026/2013,** celebrado entre Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e a Associação de Pesca Esportiva de Três Lagoas APETL, tendo como objeto o recurso oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para realização do 5º Torneio de Pesca Esportiva de Três Lagoas nos dias 17 e 18 de maio.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo analisou os autos (peça 11), e consignou que a prestação do convênio epigrafado, se encontra revestido de regularidade.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas lançou seu parecer (peça 12) e, no mesmo sentido, opina pelo julgamento desta prestação de contas de convênio como **contas regulares**, com lastro nas disposições insculpidas no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012.

É o sucinto relatório**.**

RAZÕES DA DECISÃO:

Observa-se da leitura dos autos que tanto a equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo, como o representante do Ministério Público de

Contas apresentaram posicionamento pela aprovação da Prestação de Contas Convênio em comento

Analisando o caso, verifico que assiste razão aos órgãos de apoio que pugnam pelo julgamento desta prestação de contas como **Contas Regulares**, em razão de que foram observadas as prescrições legais e normas regulamentares desta Corte de Contas.

Há que se reconhecer que o objeto do Convênio fora atingido, a concessão, a aplicação e a prestação de contas, guardam conformidade com as normas contidas na legislação pertinente, totalizando o valor comprovado em R$ 35.886,23 (trinta cinco mil oitocentos e oitenta seis reais e vinte três centavos), conforme demonstrativo abaixo:

- Nota de empenho: R$ 60.000,00;
- Ordem bancária: R$ 60.000,00,
- Aplicação financeira: R$ 1.687,31;
- Total de recursos: R$ 61.687,31
- Saldo devolvido: R$ 25.801,08 e,
- Prestação de contas: R$ 35.886,23

Ante o exposto, acompanho o entendimento da 3ª ICE e do Ministério Público de Contas e **DECIDO**:

1) - Pelo julgamento desta **Prestação de Contas de Convênio nº 026/2013,** celebrado entre Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e a Associação de Pesca Esportiva de Três Lagoas APETL, tendo como objeto o recurso oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para realização do 5º Torneio de Pesca Esportiva de Três Lagoas, como **CONTAS**

REGULARES, com fulcro no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c o artigo 171 do Regimento Interno TCE/MS, aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

2) – Pela **INTIMAÇÃO** do interessados, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É como **DECIDO**,

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2015.

JERSON DOMINGOS
CONSELHEIRO RELATOR

ACBO